



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 010, de 28 de março de 1969

Estende o desconto de 10% para pagamento à vista de prêmio de seguro às apólices de prazo curto.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Dec-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o pedido da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, constante da carta 3.341/68, de 9 de dezembro de 1968; e

considerando os pareceres constantes do processo SUSEP nº 24.951/68,

RESOLVE:

1. Permitir o desconto de 10% (dez por cento) de que trata o art. 7º, da Portaria nº 23 do extinto DNSPC, de 21 de setembro de 1966, sobre os prêmios das apólices emitidas de acordo com as tabelas de prazo curto das tarifas em vigor.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente